

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**FUNDO DE APOIO À PESQUISA  
EDITAL 2015**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa **para execução entre março e dezembro de 2015** a serem auxiliados pelo Fundo de Apoio à Pesquisa.

- 1. Inscrições: até 13 de fevereiro de 2015**, mediante encaminhamento da documentação solicitada para este Edital de forma impressa à PROPPG.

**1.1. Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Orientação</b>
Período de Inscrição	04 de dezembro de 2014 a 13 de fevereiro de 2015	Entregar a documentação exigida no item 1.2 na Coordenação de Pesquisa PROPPG.
Período de Seleção	23 a 27 de fevereiro de 2015	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e PROPPG
Divulgação dos Projetos Contemplados	12 de março de 2015	Reunião do CONPPEX

**1.2 Documentos exigidos na forma impressa:**

**I – Projetos já aprovados** pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX:

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- b) plano de trabalho individual e cronograma de cada pesquisador envolvido na execução do projeto, com descrição de atividades a serem desenvolvidas nas horas-atividade e horas FAP. Este plano de atividades deve estar em consonância com os objetivos do projeto e seu cronograma de execução;
- c) planilha de pontuação individual do solicitante referente à produção científica, realizada exclusivamente **em 2013 e 2014**, (arquivo a ser preenchido está disponível na Intranet);
- d) extrato da produção docente e da respectiva comprovação do Qualis-Capes e da Indexação, obtida no sistema de registro/controlado disponível no site [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);
- e) cópia impressa da 1ª página do Currículo Lattes atualizado em janeiro de 2015 (em consonância com o sistema de registro de produção docente).

**II – Projetos novos ainda não aprovados pelo CONPPEX:**

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- b) projeto de pesquisa do coordenador aprovado pelo Colegiado do Departamento em consonância com o roteiro informado no item 6.5 do Edital (entregar em papel e encaminhamento via workflow); Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.
- c) plano de trabalho individual e cronograma de cada pesquisador envolvido na execução do projeto, com descrição de atividades a serem desenvolvidas nas horas-atividade e

horas FAP. Este plano de atividades deve estar em consonância com os objetivos do projeto e seu cronograma de execução;

- d) planilha de pontuação individual do solicitante referente à produção científica, realizada exclusivamente **em 2013 e 2014**, (arquivo a ser preenchido está disponível na Intranet);
- e) extrato da produção docente e da respectiva comprovação do Qualis-Capes e da Indexação, obtida no sistema de registro/controlado disponível no site [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);
- f) cópia impressa da 1ª página do Currículo Lattes atualizado em janeiro de 2015 (em consonância com o sistema de registro de produção docente).

## **2. Dos requisitos para inscrição**

**2.1** O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) ser docente do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou parcial de 30 horas semanais;
- b) possuir título de doutor;
- c) ser pesquisador com produção científica nos anos de 2013 e 2014 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa;
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG e PROEXT;
- e) ministrar no semestre, no mínimo uma disciplina de 4 créditos na graduação, em consonância com resolução específica.

**2.2** Os demais integrantes do projeto devem:

- a) ser docentes do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou regime parcial de 30 horas semanais;
- b) possuir o título de doutor ou de mestre;
- c) ser pesquisador com produção científica nos anos de 2013 e 2014 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa; e
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG e PROEXT;
- e) ministrar no semestre, no mínimo uma disciplina de 4 créditos na graduação, em consonância com resolução específica.

**2.3** Os projetos de pesquisa deverão necessariamente estar vinculados às linhas de pesquisa da UNISC e/ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e/ou dos Programas de Pós-graduação da Universidade.

**2.4** Os projetos somente serão aceitos pela PROPPG com o encaminhamento de todos os documentos solicitados conforme item 1.2.

**2.5** É de responsabilidade do inscrito a comprovação do Qualis-Capes das publicações realizadas através da apresentação do extrato de publicação pelo sistema de registro da produção docente ([http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/)).

## **3. Dos processos de avaliação e seleção**

**3.1** A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial dos projetos para verificar o atendimento aos termos do Edital.

**3.2** O julgamento e a classificação dos projetos serão realizados pela PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, com o auxílio do Comitê Assessor de Avaliação. A avaliação do mérito científico dos projetos vinculados à área será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) regularidade e consistência da produção científico/tecnológica do coordenador e pesquisadores auxiliares na área do projeto de pesquisa;
- b) relevância científica e/ou tecnológica;

- c) coerência interna do projeto de pesquisa (articulação da temática proposta com os objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados);
- d) planos individuais de trabalho dos integrantes da equipe;
- e) relevância social e/ou transferência e/ou contribuição para a sociedade;

**3.3** – O enquadramento dos pedidos de horas via Edital FAP pelo solicitante basear-se-á na comprovação da produção científica realizada, exclusivamente **em 2013 e 2014**.

**3.4** – Os pedidos de horas via FAP a serem encaminhados para este edital devem observar os seguintes parâmetros:

Dispensa de horas	Pontuação mínima (soma da pontuação das publicações previstas na planilha de pontuação deste Edital)
01 hora semanal/semestre	02 pontos
02 horas semanais/semestre	04 pontos
03 horas semanais/semestre	06 pontos
04 horas semanais/semestre	08 pontos

**3.5** Para fins deste Edital, a comprovação da produção intelectual-bibliográfica e da produção intelectual técnica desenvolvida pelos docentes deverá observar os respectivos pontos listados abaixo.

Tabela 1 – Planilha de Pontuação do Edital FAP 2015

ITENS PONTUADOS	PONTOS
1.1 Publicação de Livro com ISBN no país ou no exterior– <b>por livro</b>	2,00
1.2 Co-autoria em publicação de livro com ISBN no país ou no exterior – <b>por livro</b>	1,00
1.3 Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - <b>por capítulo</b> (na mesma obra até o limite de 2 capítulos) Observação não fazer referência em capítulos a distinção de co-autoria.	1,00
1.4 Co-Autoria na Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - <b>por capítulo</b> (na mesma obra até o limite de 2 capítulos)	0,50
1.5 Publicação de artigo em periódico Qualis A1 e A2 – <b>por artigo inédito</b>	2,00
1.6 Publicação de artigo em periódico Qualis B1 e B2 – <b>por artigo inédito</b>	1,50
1.7 Publicação de artigo em periódico Qualis B3 – <b>por artigo inédito</b>	1,00
1.8 Publicação de artigo em periódico Qualis B4 – <b>por artigo inédito</b>	0,50
1.9 Publicação de artigo em periódico Qualis B5 – <b>por artigo inédito</b>	0,30
1.10 Publicação de artigo em periódico não ranqueado – <b>por artigo inédito</b>	0,20
1.11 Publicação de artigo completo em anais de eventos internacionais - <b>por artigo inédito</b>	0,15
1.12 Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais - <b>por artigo inédito</b>	0,10
1.13 Publicação de resumo em anais de eventos nacionais e internacionais- <b>por resumo inédito</b>	0,05
1.14 Obtenção de bolsa produtividade do CNPq, como docente da UNISC comprovar através de termo de outorga anexo a planilha de pontuação	4,00
1.15 Obtenção de recurso para fomentar atividades de pesquisa através de editais junto a órgãos de fomento externo ou agências como CNPq, CAPES, FAPERGS, FINEP, SCIT (excluindo bolsas de iniciação científica dos órgãos de fomento e AOE).	2,00

Comprovar através de termo de outorga. A pontuação referente ao recurso externo será contabilizado somente no ano de aprovação do projeto.	
1.16 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – <b>por propriedade</b> (obtenção de patente)	2,00
1.17 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – <b>por propriedade</b> (encaminhamento do pedido de patente)	1,00
1.18 Registro de <i>softwares</i> , inclusive depósito de <i>software</i> livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, resultante de pesquisa realizada na UNISC – <b>por registro</b> (pedido de registro de <i>software</i> )	1,00
1.19 Organização de livro (até o limite de 1 ponto por ano)	0,5
1.20 Editor de periódico (até o limite de 1 ponto por periódico no período de avaliação do Edital)	1,0
1.21 Produção técnica (consultoria, contrato/convênio firmado para projeto de pesquisa ou assessoria técnica para organizações públicas/privadas e com registro institucional – até o limite de 2 produções por ano)	0,5
Todos os trabalhos publicados e/ou apresentados, enquadráveis, só podem ser pontuados <b>uma única vez</b> , ficando a escolha do item a critério do candidato.	

**3.6** A comprovação do ranqueamento Qualis da publicação de artigos em periódicos fica a cargo do pesquisador, no momento do cadastro no sistema de registro da produção docente pelo site: [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/). Para fins de classificação da produção, os docentes permanentes e colaboradores de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* devem considerar a área da CAPES a que o programa está vinculado.

**3.7** Em relação à publicação de livros e capítulos de livros, caso haja necessidade, a avaliação pela Coordenação de Pesquisa contará com o apoio da EDUNISC.

**3.8** A relação dos projetos de pesquisa a serem apoiados pelo FAP e a respectiva dispensa de horas dos seus integrantes será encaminhada para apreciação do CONPPEX através de parecer da Coordenação de Pesquisa.

**3.9** A avaliação dos relatórios finais de pesquisa é efetuada pelo Comitê Assessor de Avaliação, com encaminhamento de parecer da Coordenação de Pesquisa para apreciação do CONPPEX.

#### **4. Do Apoio Concedido:**

**4.1** Serão concedidos até **120 (cento e vinte)** horas semanais durante o ano de 2015, sendo destinados ao apoio de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às áreas do conhecimento.

##### **4.1.1 Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*:**

Serão apoiados projetos a serem desenvolvidos no ano de 2015, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por Programas:

- a) até 14 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional;
- b) até 14 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direito;
- c) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação;
- d) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras;

- e) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Sistemas e Processos Industriais;
- f) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Tecnologia Ambiental;
- g) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Promoção da Saúde; e
- h) até 10 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração;

#### **4.1.2 Áreas do Conhecimento da UNISC:**

Serão apoiados projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no ano de 2015, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por áreas:

- a) até 8 horas semanais para projetos na área de Ciências Humanas;
- b) até 8 horas semanais para projetos na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- c) até 8 horas semanais para projetos na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- d) até 8 horas semanais para projetos na área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

**4.2** Quando da inscrição do projeto, o docente deverá indicar a categoria que estará concorrendo, ou seja, área do conhecimento ou programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**4.2.1** No caso de projetos de pesquisa encaminhados pelos Programas de Pós-Graduação, o coordenador e os demais integrantes do projeto que solicitarem horas via FAP deverão, necessariamente estar credenciados no corpo docente permanente do respectivo programa de pós-graduação.

**4.3** O apoio à execução dos projetos de pesquisa propostos será efetuado mediante a concessão de horas para a redução da carga horária em atividades de ensino ao coordenador do projeto e/ou pesquisadores integrantes, sendo contemplados os projetos aprovados e classificados, até o limite de horas disponíveis em sua categoria.

**4.4** Cada pesquisador poderá concorrer com somente um projeto de pesquisa, seja na condição de coordenador ou de integrante.

**4.5** Cada pesquisador poderá ser contemplado com uma concessão de horas correspondente à sua carga horária semanal por período de até um ano, na seguinte proporção:

- a) regime de trabalho de 40 horas semanais: concessão de até 04 (quatro) horas semanais/semestre;
- b) regime de trabalho de 30 horas semanais: concessão de até 03 (três) horas semanais/semestre.

**4.6** No projeto de pesquisa proposto, os pesquisadores deverão dedicar anualmente no mínimo 2 (duas) horas atividade, para cada hora semanal solicitada;

**4.7** As horas concedidas serão creditadas na planilha de horas de 2015.

**4.8** Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão solicitar transferência de horas aprovadas entre os pesquisadores do projeto de pesquisa.

**4.9** Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão exceder as horas previstas para o cumprimento da carga horária do seu regime de trabalho no ano de 2015, sob pena de cancelamento da concessão efetuada pela PROPPG. Havendo antecipadamente solicitação justificada, caberá à PROPPG analisar a situação, podendo autorizar excedentes até o limite de 60 horas semestrais adicionais de dedicação à atividade de ensino.

## **5. Dos compromissos do(s) pesquisador(es):**

**5.1** Cumprir as horas semanais concedidas pelo FAP, mais as 02 (duas) horas atividade, proporcionais à concessão no projeto de pesquisa;

**5.2** Publicar pelo menos 01 (um) artigo em periódico classificado pela CAPES como A1, A2, B1, B2 ou B3. Excepcionalmente a produção poderá ser comprovada pela publicação de livros ou capítulos de livros ou registro de patente.

**5.3** Encaminhar o projeto de pesquisa para Editais de fomento a pesquisa.

**5.4** Encaminhar para imprensa ao menos uma notícia de divulgação que comprove a realização da atividade de pesquisa desenvolvida com apoio do presente Edital.

**5.5** Em caso de alterações no desenvolvimento do projeto de pesquisa, o coordenador deve encaminhar pedido de aprovação à Coordenação de Pesquisa.

## **6. Disposições Finais**

**6.1** O não cumprimento do item 5 (compromissos do pesquisador) pode importar no cancelamento da concessão e/ou impedimento para concorrer à nova concessão.

**6.2** Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega do relatório e do comprovante da submissão de artigo para publicação deverão devolver à instituição as horas concedidas.

**6.3** O não atendimento integral aos requisitos e às normas deste Edital invalida a solicitação da concessão.

**6.4** Não serão apoiados pelo Edital, projetos de pesquisa referentes a dissertações de Mestrado, teses de Doutorado Pós-Doutorado.

**6.5** A apresentação dos projetos de pesquisa deverá seguir o roteiro disponível no site: [http://www.unisc.br/portal/upload/com\\_arquivo/roteiro\\_projeto.pdf](http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/roteiro_projeto.pdf)

**6.6** A solicitação de renovação para projetos já contemplados no Edital imediatamente anterior, seguirão os mesmos critérios de avaliação das novas solicitações, desde que cumpridas as exigências deste Edital.

**6.7** Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG;

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2014.

**Andréia Rosane de Moura Valim**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**